

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE GESTÃO**

IN TCM 03/2013

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE GESTÃO**

IN TCM 03/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas alusiva ao exercício em análise, bem como a Portaria de Nomeação do Gestor.

Ofício n. 001 /2021

Madalena(Ce), 08 de janeiro de 2020

Ao Exmo. Sr. **José Valdomiro Távora de Castro Junior**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa n. 03/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, estamos enviando a esta Augusta Corte de Contas a Prestação de Contas de Gestão – PCS, da **Câmara Municipal de Madalena**, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A devida Prestação de Contas de Gestão está instruída na forma abaixo:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas alusiva ao Exercício Financeiro em análise ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e a Portaria de Nomeação do Gestor;

II – Informações cadastrais do Ordenador de Despesa/Gestor e Contador ou Empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas de Gestão definidos no Anexo n. 01 e 02 da Instrução Normativa 03/2013;

III – Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, de acordo com o PCASP, e suas notas explicativas, além dos anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI, XVII da Lei 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável do contabilista;

IV – Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos, definidos no Anexo n. 03 da Instrução Normativa 03/2013;

V – Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidas, pagas ou não, quando for o caso, definidos no Anexo 04 da Instrução Normativa 03/2013;

VI – Demonstrativo das Responsabilidade não regularizadas, com indicação das providências adotadas para sua regularização, definidas no Anexo 05 da IN 03/2013;

VII – quadro do Restos a Pagar Inscritos, discriminados os processados dos não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e cancelados, conforme Anexo 06 da IN 03/2013;

VIII – relatório do responsável pelo setor contábil, conforme Anexo 07 da IN 03/2013;

IX – termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia da gestão, conforme Anexo 08 da IN 03/2013;

X – cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia da gestão do responsável, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XI – atos de nomeações dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos, conforme Anexo 11 da IN 03/2013;

XIII – demonstrativos dos Subsídios dos Vereadores, conforme Anexo 09 da IN 03/2013;

XIV – cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores para o período

XV – demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Gestão, como balancetes da receita e despesa, relação de bens móveis e imóveis e relação das obrigações patronais.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Valdemiro Carneiro de Oliveira Junior
Presidente

Ofício n. 002 /2021

Madalena(Ce), 08 de Fevereiro de 2020

Ao Exmo. Sr. **José Valdomiro Távora de Castro Junior**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa n. 03/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, estamos enviando a esta Augusta Corte de Contas a Prestação de Contas de Gestão – PCS, da **Câmara Municipal de Madalena**, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A devida Prestação de Contas de Gestão está instruída na forma abaixo:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas alusiva ao Exercício Financeiro em análise ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e a Portaria de Nomeação do Gestor;

II – Informações cadastrais do Ordenador de Despesa/Gestor e Contador ou Empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas de Gestão definidos no Anexo n. 01 e 02 da Instrução Normativa 03/2013;

III – Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, de acordo com o PCASP, e suas notas explicativas, além dos anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI, XVII da Lei 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável do contabilista;

IV – Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos, definidos no Anexo n. 03 da Instrução Normativa 03/2013;

V – Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidas, pagas ou não, quando for o caso, definidos no Anexo 04 da Instrução Normativa 03/2013;

VI – Demonstrativo das Responsabilidade não regularizadas, com indicação das providências adotadas para sua regularização, definidas no Anexo 05 da IN 03/2013;

VII – quadro do Restos a Pagar Inscritos, discriminados os processados dos não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e cancelados, conforme Anexo 06 da IN 03/2013;

VIII – relatório do responsável pelo setor contábil, conforme Anexo 07 da IN 03/2013;

IX – termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia da gestão, conforme Anexo 08 da IN 03/2013;

X – cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia da gestão do responsável, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XI – atos de nomeações dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos, conforme Anexo 11 da IN 03/2013;

XIII – demonstrativos dos Subsídios dos Vereadores, conforme Anexo 09 da IN 03/2013;

XIV – cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores para o período

XV – demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Gestão, como balancetes da receita e despesa, relação de bens móveis e imóveis e relação das obrigações patronais.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Valdemiro Carneiro de Oliveira Junior
Presidente